



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO/OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como finalidade disciplinar a contratação de serviço de locação de veículo automotor para atender às necessidades institucionais da AMTTVSA/AGTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE. A contratação se fundamenta legalmente no art. 17, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor estimado da contratação.

A necessidade de um veículo tipo SUV justifica-se pela demanda por um automóvel que ofereça maior robustez, capacidade de carga e conforto para o deslocamento em diferentes tipos de vias, incluindo aquelas com pavimentação irregular, comuns na área de atuação da Autarquia. Tal característica é essencial para o desempenho de atividades de fiscalização, transporte de equipes e materiais, e suporte logístico em operações que exigem maior versatilidade e segurança.

O objetivo primordial é assegurar um meio de transporte adequado e eficiente para o desempenho das atividades essenciais da Autarquia, garantindo a mobilidade e o suporte logístico necessário para o cumprimento de suas atribuições, com foco na economicidade e na eficiência da gestão pública.

2. DO OBJETO

2.1. Especificações Técnicas do Veículo

O objeto da presente contratação é a locação de 01 (um) veículo automotor com as seguintes especificações mínimas:

- Tipo: SUV (Sport Utility Vehicle) compacto
- Portas: 4 (quatro) portas
- Combustível: flex (gasolina e etanol)
- Motorização: motor turbo flex, cilindrada mínima 1.0, potência mínima 116 cv (gasolina) e 105 cv (etanol)
- Transmissão: automática, mínimo 6 marchas
- Ano de fabricação: mínimo 2025 ou ano/modelo 2026
- Estado de conservação: excelente, sem avarias, marcas de colisão ou reparos estruturais
- Capacidade mínima: 5 (cinco) ocupantes
- Capacidade do porta-malas: mínimo 300 litros
- Itens de série obrigatórios: Ar-condicionado, Direção elétrica progressiva, Vidros elétricos nas 4 portas, Travas elétricas nas 4 portas, Retrovisores elétricos, Airbags: mínimo 4 (motorista, passageiro e laterais), Sistema de freios ABS com EBD, Controle de tração (ASR), Controle de estabilidade (ESC), Assistente de partida em rampa (Hill Start Control),



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Computador de bordo, Rádio/MP3/Bluetooth/USB, Rodas de liga leve (mínimo 16 polegadas), Faróis com ajuste de altura, Desembaçador traseiro, Alarme antifurto, Sensor de estacionamento traseiro

2.2. Quilometragem Mensal Incluída

A locação incluirá quilometragem livre, sem franquia de quilômetros rodados mensalmente.

2.3. Prazo para Entrega Inicial

O veículo deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Condições Gerais

A Contratada deverá fornecer o veículo em perfeitas condições de uso e conservação, apto a atender às demandas da Contratante.

3.2. Inclusões (Responsabilidade Exclusiva da Contratada)

Estão incluídos no contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada: a) Seguro compreensivo total (CASCO), cobrindo colisão, incêndio, roubo, furto e responsabilidade civil facultativa (RCF-V), com franquia máxima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo a apólice indicar a AMTTVSA/AGTRAN como beneficiária; b) Manutenção preventiva e corretiva, incluindo: troca de óleo, filtros, correias, velas, pastilhas de freio, discos de freio, bateria, amortecedores, rolamentos, terminais, buchas e demais componentes mecânicos e elétricos; c) Licenciamento anual e respectivas taxas; d) IPVA e demais impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o veículo; e) Substituição de pneus, inclusive em caso de desgaste natural, furo ou avaria; f) Guincho e assistência 24 horas em todo o território nacional; g) Veículo substituto de características técnicas iguais ou superiores ao veículo original, em caso de indisponibilidade por manutenção corretiva, sinistro, furto ou roubo, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, contado da comunicação do fato pela Contratante; h) Documentação atualizada do veículo (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV); i) Vistoria e laudo técnico de conservação do veículo no ato da entrega e na devolução; j) Responsabilidade por multas de trânsito aplicadas por infrações cometidas por condutor não identificado, quando o veículo estiver sob responsabilidade da Contratada (períodos de manutenção, sinistro, etc.).

3.3. Exclusões (Responsabilidade Exclusiva da Contratante)

Estão excluídos do contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratante: a) Fornecimento de motorista; b) Custos com combustível; c) Multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas durante a utilização do veículo pela Contratante, quando o condutor for devidamente identificado; d) Estacionamento; e) Lavagem e limpeza interna do veículo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

4.1. Compromissos da Contratante

A Contratante se compromete a: a) Utilizar o veículo de acordo com sua finalidade e especificações técnicas; b) Abastecer o veículo com combustível adequado à motorização flex (gasolina ou etanol); c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer sinistro, avaria ou problema mecânico, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; d) Devolver o veículo nas mesmas condições em que foi recebido, salvo desgaste natural decorrente do uso regular, conforme laudo de vistoria; e) Adotar motorista próprio, devidamente habilitado, para condução do veículo; f) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos; g) Permitir a fiscalização do contrato pelo servidor designado pela Contratante; h) Comunicar à Contratada qualquer alteração de endereço ou local de guarda do veículo.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou de início de execução, o que ocorrer primeiro.

5.2. Prorrogação

O prazo poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que comprovada a vantajosidade e interesse da Administração, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite máximo de 4 (quatro) anos para serviços de natureza contínua.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, no valor fixo pactuado, independentemente da quilometragem rodada.

6.2. Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal completa e ateste do fiscal do contrato, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Valor do Contrato

O valor do contrato será estabelecido no processo de dispensa, com base em pesquisa de mercado realizada pela Contratante, observando os preços praticados no setor.

6.4. Reajuste de Preços

Os valores contratuais serão reajustados anualmente, a partir do primeiro ano de vigência, conforme variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV ou, na sua ausência, índice oficial que venha a substituí-lo.

7. DA FISCALIZAÇÃO



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

7.1. Designação do Fiscal

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela autoridade competente da AMTTVSA/AGTRAN, que atuará como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Competências do Fiscal

O fiscal terá competência para: a) Acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases; b) Verificar as condições do veículo periodicamente, atestando sua conformidade com as especificações contratuais; c) Solicitar substituição do veículo quando necessário, conforme as condições contratuais; d) Apontar irregularidades e propor aplicação de sanções à Contratada, quando cabível; e) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após verificação da prestação do serviço; f) Elaborar relatórios de fiscalização e encaminhar à autoridade competente.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Penalidades Aplicáveis

O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa: I - Advertência; II - Multa, nos valores e percentuais estabelecidos neste Termo; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Multas Específicas

As multas serão aplicadas conforme a gravidade da falta:

- a) Multa por atraso na entrega inicial do veículo: 1% (um por cento) do valor mensal da locação por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa por atraso na substituição do veículo: 2% (dois por cento) do valor mensal da locação por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Multa por descumprimento de outras cláusulas contratuais: conforme gravidade da falta, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8.3. Aplicação Cumulativa

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Hipóteses de Rescisão

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: a) Por acordo entre as partes; b) Por ato unilateral da Administração, nos casos de inadimplemento pela Contratada; c) Por inexecução total ou parcial do contrato; d) Por razões de interesse público; e) Por caso fortuito ou força maior.



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

9.2. Procedimento de Rescisão

A rescisão unilateral será precedida de notificação à Contratada, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização, quando cabível, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Documentos para Habilitação

10.1.1. A Contratada deverá apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, ou certidões equivalentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021; b) Certidão de Falência e Concordata (ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; e) Certificado de Registro Cadastral (CRC) ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); f) Prova de regularidade fiscal e trabalhista; g) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado; h) Apólice de seguro vigente, com indicação da Contratante como beneficiária.

10.2. Garantia Contratual

10.2.1. A Contratada deverá apresentar garantia contratual, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.3. Condição de Abastecimento

10.3.1. O veículo deverá ser entregue com tanque cheio e devolvido nas mesmas condições de abastecimento, salvo acordo expresso entre as partes.

10.4. Casos Omissos

10.4.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo do Município da Vitória de Santo Antão, conforme abaixo:

Fonte:

Unidade Gestora: 5 – Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo de Vitória de Santo Antão

51000 – Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo

51001 – Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo

26 – Transporte



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

122 – Administração Geral

10000 – Gestão da Agência de Trânsito e Transporte Coletivo

1.130 – Manutenção das Ações Vinculadas à Gestão da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo

620 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

11.2. A Dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos critérios correspondentes, mediante apostilamento.

12. PRAZO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O prazo para a assinatura do contrato deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada:

13.1.1 - Obedecer às especificações constantes neste Termo;

13.1.2 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

13.1.3 - Prestar os serviços dentro do prazo estipulado neste termo;

13.1.4 - A prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.6 - Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

13.1.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao cumprimento do objeto deste Termo;

13.1.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do contratante:

14.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

14.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;



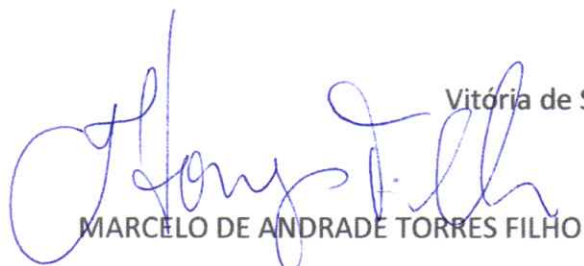
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO

PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

- 14.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da entrega dos produtos pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 14.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 14.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 14.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não cumprimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 14.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021.


MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO

Vitória de Santo Antão, 02 abril de 2026.

Diretor Presidente